



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 20/08/2009

LÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

LEI Nº. 680 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Caetité a transferir para o Estado da Bahia a rodovia municipal que liga a Sede do Município ao local de extração do minério de ferro denominada de Pedra de Ferro, passando pela localidade de Brejinho das Ametistas para ser incluída no seu Plano de Transportes previsto na Lei Estadual Nº. 8.250, de 17 de abril de 2002.

O PREFEITO DE CAETITÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar protocolo para a transferência definitiva da rodovia municipal que liga a Sede do Município ao local onde estará sediada a extração do minério de ferro, denominada Mina Pedra de Ferro, passando pela localidade de Brejinho das Ametistas, para o ESTADO DA BAHIA, intervindo nos atos necessários à efetivação da transferência e promovendo a estadualização juntamente com a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e o Departamento de Infraestrutura e Transportes do Estado da Bahia – DERBA.

§ 1º - A transferência a que se refere este artigo tem por objetivo criar as condições de melhoramento da rodovia quanto à conservação, manutenção, recuperação e construção, através do Departamento de Infraestrutura de Transportes do Estado da Bahia – DERBA, permitindo otimizar o transporte rodoviário na região e proporcionando melhor escoamento da produção e da circulação de riqueza e de pessoas, ao bem do interesse comum.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º. A rodovia transferida reverterá ao patrimônio do Município de Caetité, na ocorrência do desvio da finalidade de utilização, ou na hipótese de não ser implementado o seu melhoramento, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2009.

José Barreira de Alencar Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 19/08/09

ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PUBLICADO

EM: 19/08/2009

RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete